



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 110/2017

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

PROTOCOLO GERAL Nº 2555/2017

Data: 07/07/2017 - Horário: 14:22



Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em função do superávit financeiro apurado em 2016 e adequação de ações neste exercício, a saber:

12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.20 Departamento de Administração da Educação e Cultura

1033 Prédio Administrativo da Educação/ QESE

12.361.0013.5 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis R\$ 900.000,00

12.21 Departamento de Educação

2054 Manutenção e Serviços de Merenda Escolar/QESE

12.306.0009.5 3.3.90.30 – Material de Consumo (667) R\$ 1.000.000,00

12.31 Departamento Pedagógico/ Ensino Fundamental

1034 Prédios Escolares e Áreas de Lazer/ QESE

12.361.0013.5 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 300.000,00

2046 Operação/Manutenção – Ensino Fundamental/ QESE

12.361.0013.5 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R\$1.000.000,00

12.361.0013.5 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (616) R\$3.000.000,00

12.34 Departamento Pedagógico/ Ensino Pré-Escolar

2055 Operação/Manutenção – Ensino Pré-Escolar/QESE

12.365.0012.5 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 800.000,00

12.365.0012.5 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$ 3.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º O crédito adicional suplementar e especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro encerrou 2016 com o valor de R\$ 38.632.925,81 e o Passivo Financeiro com o valor de R\$ 24.749.865,17, resultando o Superávit no valor de R\$ 13.883.060,64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 03 de julho de 2017.



Isael Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 26/ 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial

**Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo de Moura
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente,

Vimos, através do presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial.

O presente projeto propõe a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em função do superávit financeiro apurado em 2016 e adequação de ações neste exercício.

Como é de se notar no corpo da própria iniciativa, levando-se em consideração que o Ativo Financeiro encerrou 2016 com o valor de R\$ 38.632.925,81 e o Passivo Financeiro com o valor de R\$ 24.749.865,17, o crédito adicional suplementar terá como cobertura o Superávit Financeiro de R\$ 13.883.060,64.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 03 de julho de 2017.


Isael Domingues
Prefeito Municipal